



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023 CNPJ: 02.652.664/0001-60
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

RELATÓRIO/VOTO CPOFC N.º 19/2.025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2.025 e sua Mensagem Aditiva n.º 1.

Rel.: Edilson Ribeiro da Silva.

Regime de tramitação: ordinário.

1. Exposição

Cuida-se de projeto de lei do Prefeito Municipal que institui o Fundo Municipal de Cultura.

A Mensagem Aditiva apresentada pelo autor teve por objeto a criação da dotação orçamentária propriamente dita.

A CPCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa nos termos de um Substitutivo, ao passo que a CPAGR deu parecer pela aprovação no mérito do texto aprovado pela comissão anterior.

Eis a síntese do necessário.

2. Análise

De acordo com o art. 78, II, “e” do Regimento Interno, compete à CPOFC opinar sobre as proposições que direta ou indiretamente acarretem responsabilidades para o erário.

Nessa ordem de ideias, a conveniência e oportunidade do projeto são manifestas, uma vez que a criação da conta específica que será destinada ao Fundo, facilita o manejo dos recursos e confere maior transparência financeira para o erário.

Dessa forma, o texto aprovado pela CPCJR e pela CPAGR, deve ser referendado no pleno e encaminhado para sanção.

3. Conclusão

Voto pela **aprovação no mérito orçamentário** do Substitutivo da CPCJR ao Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2.025.

Echaporã, 26 de novembro de 2.025.


EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Relator – PODE